

PORTARIA nº 73/2022

Estabelece prazo para a matrícula e entrega dos componentes curriculares: Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares dos cursos presenciais.

A Reitora do Centro Universitário de Araras “Dr. Edmundo Ulson” – UNAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Resolve:

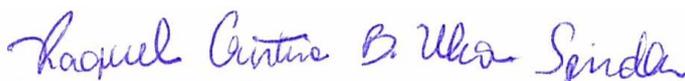
Art. 1º - Determinar que o estudante concluinte de Curso na modalidade presencial que não apresentar o **Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares** no prazo regulamentar do curso deverá efetivar matrícula no semestre letivo em que pretende concluir a(s) atividade(s) faltante(s).

Art. 2º - O estudante deverá efetivar matrícula no componente curricular correspondente e submeter-se à legislação educacional e carga horária vigentes à época, bem como aos encargos financeiros e calendário acadêmico de início e término do semestre letivo.

Art. 3º - Em caso de cursos avaliados pelo ENADE, os prazos para integralização do curso e colação de grau ficarão sujeitos aos critérios e datas estipuladas em Edital do MEC/INEP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Araras, 20 de dezembro de 2022.



Profa. Raquel C. Barbosa Ulson Spindler
Reitora